

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.172 de 05 de abril de 2010.

Altera para o Padrão 04 os vencimentos dos cargos de Jardineiro, Merendeira, Operário, Servente, Vigilante, Guarda Municipal, Atendente de Creche, Auxiliar de Educação Infantil, Lavador de Veículos e Operário Especializado, no quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

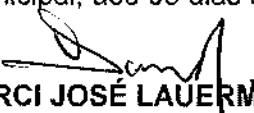
Art. 1.º Fica alterado para o Padrão 04 o valor dos vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de Jardineiro, Merendeira, Operário, Servente, Vigilante, Guarda Municipal, Atendente de Creche, Auxiliar de Educação Infantil, Lavador de Veículos e Operário Especializado, constantes no quadro de cargos de provimento efetivo entabulado no art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004:

Descrição do cargo	Padrão Atual	Novo Padrão
Jardineiro	02	04
Merendeira	02	04
Operário	02	04
Servente	02	04
Vigilante	02	04
Guarda Municipal	02	04
Atendente de Creche	03	04
Auxiliar de Educação Infantil	03	04
Lavador de Veículos	03	04
Operário Especializado	03	04

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.